

Aracruz/ES, 08 de Dezembro de 2020

MENSAGEM Nº 050/2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências para análise e votação, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder dação em pagamento em bens imóveis para o fim de realizar aporte financeiro com vistas a reduzir o déficit previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, entidade autárquica, criada pela Lei Municipal nº 2.342, de 12 de Fevereiro de 2001, e reestruturada pela Lei nº 3.297, de 09 de Abril de 2010.

O objeto deste Projeto de Lei é a proposta de dação em pagamento de bem imóvel para reduzir o déficit previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, que vem ao longo de vários anos avolumando-se.

Cumprе referir que a Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, datada de 31/12/2019, assevera que quando o Fundo de Previdência é menor que a Provisão Matemática há a situação é de insuficiência e este resultado é denominado Déficit Técnico, apontando que até aquela data, o montante correspondia a - R\$ 16.806.232,73 (dezesseis milhões oitocentos e seis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) (dados disponíveis em < <https://www.ipasma.es.gov.br/2019/uploads/informacoes/9ojap3tk8zeb0u7nrdfil4v6hq5m1cs2yxwg.pdf> >).

Ante o exposto, é o que colocamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, para que após as deliberações de praxe, venha merecer a competente aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 050/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DAÇÃO EM PAGAMENTO EM BENS IMÓVEIS COMO FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NOS TERMOS DO ART. 57-A DA LEI Nº 3.297/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Dação em Pagamento como forma de amortização do déficit previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, dos imóveis a que se refere o artigo 2º desta Lei, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.297/2010.

Art. 2º Os bens imóveis de propriedade do Município de Aracruz, objeto da presente dação em pagamento, são os que se encontram descritos na planilha descritiva que consta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Para viabilizar a dação em pagamento em bens imóveis, o Município de Aracruz apresenta o documento comprobatório da titularidade dos imóveis estando livres de quaisquer ônus e de débitos tributários, exceto os débitos objeto desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Aracruz, 08 de Dezembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	MATRÍCULA (REGISTRO DE IMÓVEIS)	ENDEREÇO (LOCALIZAÇÃO)	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR ESTIMADO (AVALIAÇÃO)
01	280	Rua Padre Luiz Perenzi, nº 523, Centro, Aracruz/ES.	Lote 06, quadra 03, área de 507,50m². Imóvel denominado como “Casa dos Conselhos”.	R\$ 1.300.732,89 (um milhão, trezentos mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)
02	19.713	Rua Lagoa das Araras, s/nº, Bairro Vila Nova, Loteamento Lagoa Bonita, Aracruz/ES.	Lote 16, quadra F, área de 300,00m².	R\$ 126.201,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e um reais)
03	717	Av. Venâncio Flores, nº 1152, Centro, Aracruz/ES.	Lote 07, quadra 01, área de 296,00m². Imóvel denominado como “Estacionamento CISA”.	R\$ 653.510,28 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos)
04	5.157	Rua Padre Luiz Parenzi com a Rua Padre João, nº 710, Centro, Aracruz/ES.	Lotes 03, 04 e 05, quadra 14, área de 973,04m². Imóvel denominado como “Casa do Cidadão”.	R\$ 3.449.761,24 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)
TOTAL				R\$ 5.530.205,41 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos)